LEI MUNICIPAL 1.564/2004

AUMENTA A ZONA URBANA, ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas e incluídas na Zona Urbana e no Plano Diretor da cidade de Agudo as **Quadras I, L, M-1, M-2, M-3 e M-4**, localizadas em área de expansão urbana, com a conformação, áreas e entroncamentos das ruas, conforme mapa anexo.

§ 1.°- Com a criação da **Quadra I**, fica projetada ao OESTE desta quadra a Rua N.º "17", no sentindo Norte-Sul, com 7m de largura total e 1m de passeio público em cada lado e ficam estendidas:

I - ao NORTE desta quadra, a Rua N.º "12", no sentido Leste-Oeste, com 10m de largura total e 1,5m de passeio público de cada lado;

II - ao SUL desta quadra, a Rua N.° "10", no sentido Leste-Oeste, com 10m de largura total e 1,5m de passeio público; e

III - ao LESTE desta quadra, a Rua N.° "01", no sentido Norte-Sul, com 12m de largura total e 2m de passeio público.

§ 2.º - A **Quadra I** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 37m com a Rua N.º "12";
b) ao SUL, na extensão de 37m, com a Rua N.º "10";
c) ao LESTE, na extensão de 164m, com a Rua N.º "01"; e
d) ao OESTE, na extensão de 164m, com a Rua N.º "17".

§ 3.°- Com a criação da **Quadra L**, ficam estendidas:

I - ao NORTE desta quadra, a Rua N.º "12", no sentido Leste-Oeste, com 10m de largura total e 1,5m de passeio público de cada lado;

II - ao SUL desta quadra, a Rua N.° "10", no sentido Leste-Oeste, com 10m de largura total e 1,5m de passeio público de cada lado; e

III - ao OESTE desta quadra, a Rua "Y", no sentido Norte-Sul, com 24m de largura total e 3m de passeio público de cada lado.

§ 4.º - A **Quadra L** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 30m, com a Rua N.º "12";
b) ao SUL, na extensão de 30m, com a Rua N.º "10";
c) ao LESTE, na extensão de 164m, com a Rua N.º "17"; e
d) ao OESTE, na extensão de 164m, com a Rua "Y".

§ 5.°- Com a criação da **Quadra M-1** fica projetada ao norte desta quadra, a Rua N.º "13", no sentindo Leste-Oeste, com 12 m de largura total e 2m de passeio público em cada lado e fica estendida ao Leste desta quadra a Rua "Y", no sentindo Norte-Sul com 24 m de largura total e 3 m de passeio público de cada lado.

§ 6.°-A **Quadra M-1** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "13";
b) ao SUL, na extensão de 80 m, com a Rua “W”;
c) ao LESTE, na extensão de 60 m, com o prolongamento da Rua “Y”; e
d) ao OESTE, na extensão de 60 m, com área rural.

§ 7.°- Com a criação da **Quadra M-2** fica projetada ao norte desta quadra, a Rua N.º "14" no sentindo Leste-Oeste, com 24 m de largura total e 3 m de passeio público em cada lado e fica estendida ao Leste desta quadra a Rua "Y", no sentindo Norte-Sul com 24 m de largura total e 3 m de passeio público de cada lado.

§ 8.°-A **Quadra M-2** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "14";
b) ao SUL, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "13";
c) ao LESTE, na extensão de 60 m, com o prolongamento da Rua “Y”; e
d) ao OESTE, na extensão de 60 m, com área rural.

§ 9.°- Com a criação da **Quadra M-3** fica projetada ao norte desta quadra a Rua N.º "15", no sentindo Leste-Oeste, com 12 m de largura total e 2m de passeio público em cada lado e fica estendida ao Leste desta quadra a Rua "Y", no sentindo Norte-Sul, com 24 m de largura total e 3 m de passeio público de cada lado.

§ 10 - A **Quadra M-3** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "15";
b) ao SUL, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "14";
c) ao LESTE, na extensão de 60 m, com o prolongamento da Rua “Y”; e
d) ao OESTE, na extensão de 60 m, com o área rural.

§ 11 - Com a criação da **Quadra M-4** fica projetada ao norte desta quadra, a Rua N.º "16", no sentindo Leste-Oeste, com 24 m de largura total e 3 m de passeio público em cada lado e fica estendida ao Leste desta quadra a Rua "Y", no sentindo Norte-Sul, com 24 m de largura total e 3 m de passeio público de cada lado.

§ 12 - A **Quadra M-4** terá as seguintes confrontações:

a) ao NORTE, na extensão de 80 m com, a Rua N.º "16";
b) ao SUL, na extensão de 80 m, com a Rua N.º "15";
c) ao LESTE, na extensão de 60 m, com o prolongamento da Rua “Y”, e,
d) ao OESTE, na extensão de 60 m, com área rural.

Art. 2º- O mapa que contém a descrição da alteração proposta na presente Lei passa a integrá-la, como anexo único.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO
CRIAÇÃO DE QUADRAS URBANAS

1.0- GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo descrever a criação de quadras urbanas na cidade de Agudo com a abertura de novas ruas.

1.1- IDENTIFICAÇÃO:

Serão criadas as quadras "I"; já consolidada no Loteamento da Vila Caiçara; "L";"M-1";"M-2"; "M-3"; e "M-4", em conformidade com a Planta de Situação anexa, com a abertura dos seguintes logradouros : Rua "13"; Rua "14"; Rua "15"; Rua "16"; e Rua "17".

1.2- DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

1.2.1- Quadra "I"

Quadra "I", do loteamento da Vila caiçara de propriedade do município e parte de propriedade de Guiomar Roepke, com as seguintes confrontações; Ao Norte, 37,00 metros com a rua n° 12 da Vila Caiçara; ao Sul 37,00 metros com a rua n° 10 da Vila Caiçara; a Leste 164,00 metros com a rua n° 01 da Vila Caiçara e a Oeste 164,00 metros com a rua n° 17.

1.2.2- Quadra "L"

Quadra "L" em propriedade de Guiomar Roepke, com as seguintes confrontações: ao Norte 30,00 metros com a rua n° "12" da Vila Caiçara; ao Sul 30,00 metros com a rua n° "10" da Vila Caiçara; ao Leste 164,00 metros com a rua n° "17", e ao Oeste 164,00 m com o prolongamento da rua "Y".

1.2.3- Quadra "M-1"

Quadra "M-1" em propriedade de Cuniberto Vilmar Prade, com as seguintes confrontações: ao Norte 80,00 metros com a rua n° "13"; ao Sul 80,00 metros com a rua "W"; ao Leste 60,00 metros com a rua "Y", e ao Oeste com a área rural de propriedade de Ronaldo Prade.

1.2.4- Quadra "M-2"

Quadra "M-2" em propriedade de Cuniberto Vilmar Prade, com as seguintes confrontações: ao Norte 80,00 metros com a rua n° "14"; ao Sul 80,00 metros com a rua "13"; ao Leste 60,00 metros com a rua "Y", e ao Oeste com a área rural de propriedade de Ronaldo Prade.

1.2.3- Quadra "M-3"

Quadra "M-3" em propriedade de Vilmar Roepke, com as seguintes confrontações: ao Norte 80,00 metros com a rua n° "15"; ao Sul 80,00 metros com a rua n° "14"; ao Leste 60,00 metros com a rua "Y", e ao Oeste com a área rural de propriedade de Ronaldo Prade.

1.2.3- Quadra "M-4"

Quadra "M-4" em propriedade de Vilmar Roepke, com as seguintes confrontações: ao Norte 80,00 metros com a rua n° "16"; ao Sul 80,00 metros com a rua n° "15"; ao Leste 60,00 metros com a rua "Y", e ao Oeste com a área rural de propriedade de Ronaldo Prade.

2.0 - RUAS

Com a criação das quadras acima descritas ficam criados os seguintes logradouros:

2.1- Prolongamento da rua "Y"

Mantendo as mesmas características, com 24 metros de largura e passeios laterais de 3,00 metros cada um e pista de 18,00 metros;

2.2- Prolongamento da rua n° "10"

Mantendo a largura determinada no loteamento da Vila Caiçara do município de Agudo com 10,00 metros de largura, com pista de 7 metros e passeios laterais de 1,50 metros.

2.3- Prolongamento da rua n° "12"

Mantendo a largura determinada no loteamento da Vila Caiçara do município de Agudo com 10,00 metros de largura, com pista de 7 metros e passeios laterais de 1,50 metros.

2.4- Prolongamento da rua "W"

Mantendo as características originais com 24,00 metros de largura com passeios laterais de 3,00 metros cada um e pista de 18,00 metros.

2.5- Rua n° "13"

Com largura de 12,00 metros passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de 8,00 metros;

2.6- Rua n° "14"

Com largura de 24,00 metros passeios de 3,00 metros em cada lado e pista de 18,00 metros;

2.7- Rua n° "15"

Com largura de 12,00 metros passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de 8,00 metros;

2.8- Rua n° "16"

Com largura de 24,00 metros passeios de 3,00 metros em cada lado e pista de 18,00 metros;

2.9- Rua n° "17"

Com largura de 7,00 metros passeios de 1,00 metros em cada lado e pista de 5,00 metros.

3.0- FINALIDADE

O objetivo do projeto é regularizar situação consolidada de loteamentos irregulares na área de abrangência.

Agudo, 16 de Julho de 2004

Gilberto Domingos Buriol
Eng. Civil Cart. 37.549-D

PLANTA DE SITUAÇÃO
AMPLIAÇÃO DE ZONA URBANA
CRIAÇÃO DAS QUADRAS I;L;M-1;M-2;M-3 e M-4

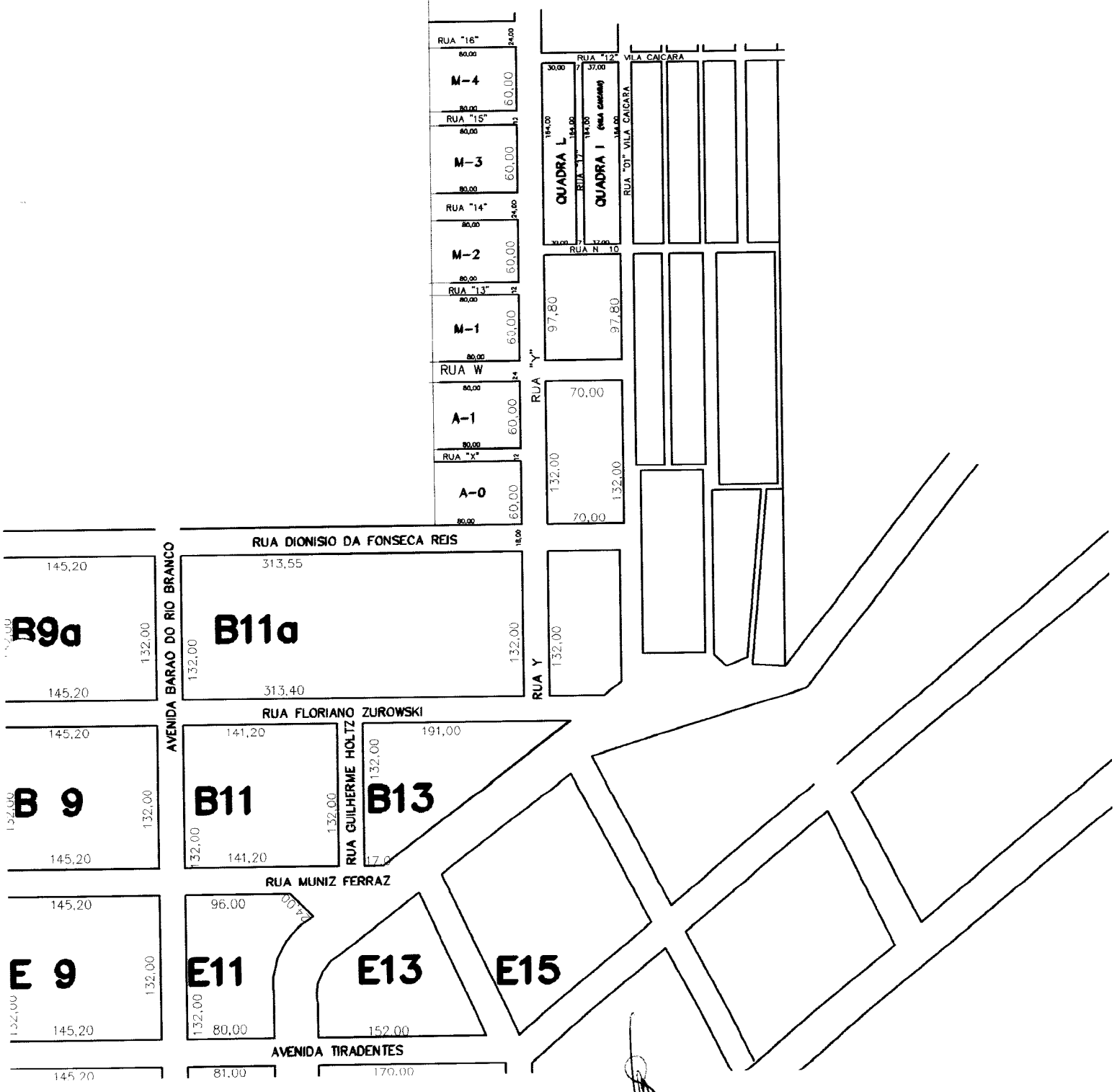

Gilberto Domingos Buriol
Engenheiro Civil
CREA. 37.549-D

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
AMPLIAÇÃO DE ZONA URBANA
CRIAÇÃO DAS QUADRAS I;L;M-1;M-2;M-3 e M-4

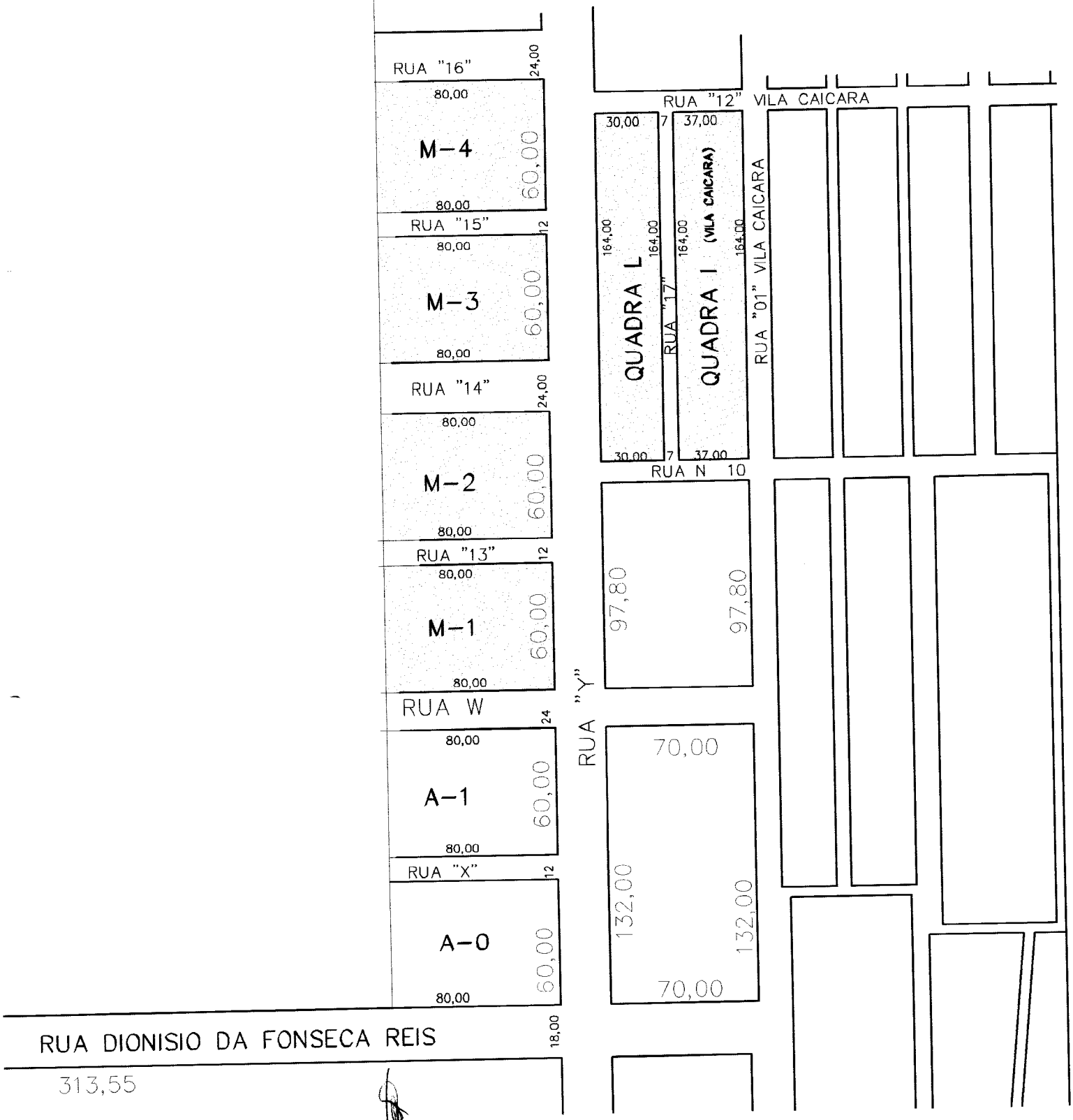

Gilberto Domingos Buriol
Engenheiro Civil
CREA. 37.549-D

ESC . 1:250 07/2004